

EMENDA N° 1 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 540, de 2011, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para vedar a concessão de subvenções econômicas de qualquer natureza aos produtores, cooperativas e indústrias rurais e às cooperativas e indústrias urbanas, condenados em decisão administrativa final por submeterem trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2012.

Senador JAYME CAMPOS, Presidente

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora